



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na aquisição de **MATERAIS DE PINTURA**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de setembro de 2026, às 17h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de insumos para manutenção predial referentes a serviços de pintura na sede da Câmara Municipal de Blumenau.

Os materiais deverão ser produzidos com as especificações técnicas e quantidades detalhadas a seguir, visando garantir a qualidade e a durabilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, BALDE 18 LITROS – BRANCO. CARACTERÍSTICAS: 1º LINHA, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR COM ALTO PODER DE COBERTURA, APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AS AÇÕES DO TEMPO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380M2 GALÃO/DEMÃO. USO INTERNO E EXTERNO. MÉTODO DE APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL. SUPERFÍCIES DE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS, COMO REBOCO, GESSO, CONCRETO E MADEIRA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E ABNT 15079. APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E A FICHA DE INFORMAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO - FISPQ. REFERÊNCIA SUVINIL.	UN	03

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição lastreia-se nas hipóteses de contratação direta previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Considerando o valor estimado total da contratação, a dispensa de licitação é aplicada com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Adicionalmente, cumpre informar que, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023 da Câmara Municipal de Blumenau, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensado para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação. Dada a estimativa de custo desta contratação, que se enquadra dentro desse limite, o ETP não



será exigido para este processo, otimizando os trâmites administrativos sem prejuízo da legalidade e da transparência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação se dá uma vez que as dependências internas apresentam sinais visíveis de desgaste — paredes manchadas, descascamento da pintura atual, marcas de uso e acúmulo de sujeira — decorrentes do tempo de uso contínuo do imóvel.

A pintura das salas da sede é medida necessária pelos seguintes motivos:

- **Conservação do patrimônio público:** a pintura atua como camada protetora das superfícies, evitando a deterioração do reboco e das alvenarias por umidade, infiltrações superficiais e desgaste natural. A intervenção preventiva reduz custos futuros de reparos estruturais mais onerosos.
- **Qualidade do ambiente de trabalho:** as salas abrigam as atividades administrativas e legislativas da Câmara, com circulação diária de servidores, vereadores e estagiários. Um ambiente limpo, organizado e visualmente adequado contribui para a produtividade, o bem-estar dos ocupantes e a salubridade do local.
- **Atendimento ao público e imagem institucional:** a sede recebe cidadãos para atendimento, sessões ordinárias e reuniões de comissões. As condições físicas do prédio refletem diretamente a imagem do Poder Legislativo perante a população; ambientes bem cuidados transmitem seriedade, respeito ao erário e zelo com a coisa pública.
- **Adequação higiênica:** a renovação da pintura permite a higienização efetiva das superfícies, eliminando manchas, mofo superficial e odores, contribuindo para condições sanitárias adequadas, especialmente em áreas de uso compartilhado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A aquisição de insumos de pintura para a Câmara Municipal de Blumenau, por meio de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional.

A escolha pela contratação direta justifica-se pelo valor reduzido e pela natureza padronizada dos materiais.

A solução proposta foi precedida de uma pesquisa formal de preços no mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor a ser pago seja justo e compatível com o praticado, assegurando a economicidade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja exitosa e atenda aos princípios da administração pública, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- **Compatibilidade de Ramo de Atividade:** Poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto requisitado.
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira que foram exigidas e comprovadas no momento da seleção do fornecedor.
- **Dispensa de Garantia Contratual:** Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, não haverá exigência da prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das garantias contratuais. Esta dispensa visa simplificar o processo para o fornecedor, sem onerar a Administração, dado o baixo risco inerente ao serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a coordenação e o acompanhamento da Assessoria Administrativa, sob a supervisão do fiscal do contrato. O cronograma de execução será estabelecido de comum acordo entre a Câmara e o contratado, visando cumprir o prazo de entrega.

O fornecedor selecionado terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- **Fornecimento dos Materiais:** entregar todos os materiais conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência;
- **Prazo de Entrega:** entregar os materiais em um prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- **Local da Entrega:** a entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Blumenau.

O recebimento do objeto será realizado após a entrega, mediante verificação da conformidade. Imediatamente após a entrega, o material será inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o mesmo será sumariamente rejeitado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, considerando sua natureza, valor e a modalidade de dispensa de licitação, fica dispensada a elaboração de um instrumento contratual formal. O presente Termo de Referência, devidamente assinado, e a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Blumenau, com a aceitação expressa do fornecedor, serão os



documentos hábeis a formalizar a relação contratual, servindo como substitutos do contrato e estabelecendo as condições, direitos e obrigações das partes.

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor indicado como fiscal, que terá o encargo de acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações e atestar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo de dispensa de licitação e da subsequente emissão da Nota de Empenho. Este período é considerado adequado para abranger a potencial necessidade de novas impressões ou ajustes ao longo do ano, caso necessário.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos materiais efetivamente entregues será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de ateste e aceitação definitiva. Para a efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura: Devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos materiais, em conformidade com o Termo de Referência e a Nota de Empenho.
- Ateste do Fiscal do Contrato: A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, confirmando a regularidade e a satisfatória execução.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, informada no momento da habilitação, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento do processamento do pagamento.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a presente contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e técnicos.

A empresa interessada em participar do certame e ser selecionada deverá apresentar, no momento oportuno e em conformidade com o aviso de contratação direta, a seguinte documentação de habilitação:

- Habilitação Jurídica:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto.
 - Cópia do documento de identificação (RG e CPF) dos sócios da empresa ou do empresário individual.



- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, ou equivalente que a substitua.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A Administração se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos ou informações que julgar pertinentes para a comprovação da regularidade e capacidade do proponente, em conformidade com a legislação vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, o custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.453,23 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**. Este valor representa a soma dos custos estimados para o serviço, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, BALDE 18 LITROS – BRANCO. CARACTERÍSTICAS: 1º LINHA, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR COM ALTO PODER DE COBERTURA, APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AS AÇÕES DO TEMPO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380M2 GALÃO/DEMÃO. USO INTERNO E EXTERNO. MÉTODO DE APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL. SUPERFÍCIES DE APLICAÇÃO:	03	UN	R\$ 1.453,23



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SUPERFÍCIES POROSAS, COMO REBOCO, GESSO, CONCRETO E MADEIRA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT 11702 E ABNT 15079. APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO E A FICHA DE INFORMAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO - FISPQ. REFERÊNCIA SUVINIL.			

Este valor serve como referência para a avaliação das propostas, sendo a seleção baseada no menor preço, garantindo a economicidade para a Administração Pública.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contratado deverá oferecer garantia sobre os materiais fornecidos. O prazo de garantia contratual deverá ser aquele estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo oferecido pelo fornecedor, prevalecendo o que for maior. Qualquer falha ou defeito de fabricação será de responsabilidade do contratado, que deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.

Blumenau/SC, 27 de agosto de 2026.

João Henrique Serafim
Assessor Administrativo